



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N.5

Cria cargo e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de Fiscal Geral de Rendas, com os vencimentos anuais de Cr\$7.200,00.-

Art.2º-Para atender, neste exercício, às despesas a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.800,00.-

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 17 de maio de 1948.

João Vaz Sobrinho  
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal.

Antônio Teixeira de Amorim  
Secretário.

Visto  
João Vaz Sobrinho

REGISTRADA em

fls. 3 verso - livro nº 1.  
Antônio Teixeira de Amorim  
SECRETÁRIO